

LEI Nº 15.724, de 04 de janeiro de 2012

Procedência: Dep. Jean Kuhlmann

Natureza: [PL./0428.3/2011](#)

DO: 19.246 de 06/01/12

* Veto parcial mantido - MSV/00465/2012

Fonte - ALESC/Coord. Documentação

Institui o Dia Catarinense da Educação Ambiental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 05 de junho como o Dia Catarinense da Educação
Ambiental.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2011

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado em exercício